



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13-/2026

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de flores naturais, buquês, arranjos, coroas, vasos e botões de rosas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, incluindo homenagens, cerimônias, eventos oficiais, ornamentação de ambientes e presentes protocolares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de flores naturais, buquês, arranjos, coroas, vasos e botões de rosas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

1.2. A aquisição visa atender às necessidades da Câmara Municipal em homenagens, cerimônias, eventos oficiais, manifestações institucionais, ornamentação de ambientes e entrega de presentes protocolares, proporcionando adequada apresentação e atendimento das atividades institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC realiza, ao longo do exercício, sessões solenes, homenagens, cerimônias, eventos oficiais e demais atividades institucionais que demandam a utilização de produtos florais.

2.2. As flores, buquês, arranjos, coroas, vasos e botões de rosas são utilizados em diferentes situações institucionais, tais como homenagens, manifestações de pesar, ornamentação de ambientes, solenidades e presentes protocolares.

2.3. A aquisição busca garantir a disponibilidade desses produtos conforme a necessidade da Administração, evitando a realização de procedimentos individualizados para cada ocasião e proporcionando maior organização e eficiência no atendimento das demandas institucionais.

2.4. Considerando a natureza perecível dos produtos, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, evitando-se a aquisição antecipada e o armazenamento prolongado dos materiais.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de apresentação e atendimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

3. OBJETIVO

3.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se à aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de qualidade e características dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos em perfeitas condições de conservação, qualidade, frescor e apresentação, compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R\$
1	Buquê de flores naturais para homenagem, com composição de flores do campo, apresentação e proteção suficiente para preservar a flor até a entrega.	20 Un	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
2	Arranjo de flores naturais para mesa de cerimoniais, adequado à ornamentação de eventos e solenidades	10 Un	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	Coroa de flores naturais para homenagem fúnebre, com composição floral adequada à finalidade e apresentação compatível	10 Un	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
4	Vaso com flores naturais, destinado à ornamentação de ambientes e/ou presentes protocolares	10 Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	Botão de rosa natural, individual, com embalagem adequada para presente	50 Un	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
	Total R\$			R\$ 8.200,00

4.2. As especificações acima representam os requisitos mínimos para atendimento da necessidade da Administração, sendo admitidas variações quanto às espécies e cores das flores, conforme disponibilidade sazonal, desde que preservados o padrão de qualidade, o frescor, a finalidade, a apresentação e as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sem redução da qualidade do produto fornecido.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos frescos, em boas condições de conservação e apresentação, sem sinais de deterioração, danos ou murchamento incompatível com a natureza do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

4.4. Os buquês, arranjos e demais composições florais deverão apresentar composição harmônica e acabamento adequado à finalidade institucional para a qual forem solicitados.

4.5. É vedado o fornecimento de produtos florais deteriorados, danificados ou em condições que comprometam sua utilização, apresentação ou finalidade.

4.6. Os produtos deverão ser adequados à utilização institucional e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4.7. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total dos itens objeto desta contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, mediante solicitação da Administração.

5.2. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Administração, devendo a Contratada efetuar a entrega no prazo e na data indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, observada a antecedência mínima estabelecida pela Administração e a disponibilidade necessária para atendimento da finalidade pretendida.

5.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro dos limites do Município, em horário previamente agendado com o setor responsável.

5.4. Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, acondicionamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua qualidade, frescor e apresentação durante o transporte.

5.6. No ato do recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade, qualidade, frescor, apresentação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em condições inadequadas de conservação ou que apresentem qualidade ou apresentação incompatíveis com a finalidade pretendida poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

5.8. Em razão da natureza perecível dos produtos, a substituição dos itens recusados deverá ocorrer em prazo compatível com a finalidade e a data de utilização informada pela Administração.

5.9. As quantidades indicadas neste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo para o período da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente verificadas e às solicitações formalmente emitidas pela Câmara Municipal, observados os limites e condições da contratação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para a Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, conforme dotação orçamentária constante do processo administrativo.

6.2. A contratação está vinculada à seguinte classificação orçamentária, conforme documentação constante do processo:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.–100 APLICAÇÕES DIRETAS
COMPLEMENTO-3.3.90.30.15.00.00.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

7. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos solicitados e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.2. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis, especialmente o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, após a regular liquidação da despesa, por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências fiscais e demais requisitos legais pertinentes.

8. DA INEXECUÇÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

8.2. Considera-se inexecução, dentre outras hipóteses, a não entrega dos produtos, o atraso injustificado no fornecimento, a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a entrega de produtos em condições inadequadas de conservação ou a não substituição dos produtos recusados.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de extinção contratual, nem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

9. DA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

9.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, frescor, conservação e apresentação compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Constatados produtos deteriorados, danificados, inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. A substituição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza perecível dos itens e a finalidade para a qual foram solicitados.

9.4. A responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos produtos não será afastada pelo recebimento inicial dos itens pela Administração.

10. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto desta contratação serão destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

10.2. As flores, buquês, arranjos, coroas, vasos e botões de rosas poderão ser utilizados em homenagens, sessões solenes, cerimônias, manifestações de pesar, ornamentação de ambientes, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

10.3. A utilização dos produtos observará a finalidade institucional para a qual foram adquiridos, conforme solicitação e orientação da Administração.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

11.2. Compete ao responsável pela fiscalização, entre outras atribuições, conferir a quantidade, qualidade, frescor, conservação, apresentação e conformidade dos produtos entregues, bem como registrar eventuais ocorrências e comunicar à Contratada a necessidade de substituição dos itens recusados.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto e pela qualidade dos produtos fornecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.

12.2. Manter os produtos em condições adequadas de conservação até o momento da entrega, observando as características próprias de produtos naturais e perecíveis.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, acondicionamento, embalagem, entrega e substituição dos produtos recusados.

12.4. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade, deterioração, danos ou condições inadequadas de conservação ou apresentação.

12.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar as solicitações de fornecimento, indicando as quantidades, data e local de entrega, conforme a necessidade da Administração.

13.2. Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade, frescor, conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas nos produtos entregues, solicitando sua substituição quando necessário.

13.4. Efetuar o pagamento devido após o regular cumprimento das obrigações pela Contratada e a respectiva liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Os produtos deverão atender às especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento.

14.3. A Administração poderá rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus adicional.

14.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Porto União – SC, 16 de agosto de 2026.

Maria Eduarda Bachmann
Diretora Administrativa / Equipe Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, BUQUÊS,
ARRANJOS, COROAS, VASOS E BOTÕES DE
ROSAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC E A
EMPRESA _____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **83.529.933/0001-06**, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Miguel Von Guilsa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 13/2026 – Dispensa de Licitação nº 11/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1.** O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2.** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 13/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1.** O presente contrato tem por objeto a **aquisição de flores naturais, buquês, arranjos, coroas, vasos e botões de rosas**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Porto União/SC, incluindo homenagens, cerimônias, eventos oficiais, ornamentação de ambientes e presentes protocolares, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2.** Os quantitativos são estimados e representam o limite máximo previsto para a vigência contratual, não implicando obrigação da CONTRATANTE de adquirir a totalidade dos produtos.
- 2.3.** Os produtos deverão ser entregues frescos, em boas condições de conservação, qualidade e apresentação, devidamente acondicionados e protegidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor máximo estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE.
- 3.3. Estão incluídos no valor contratado todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.
- 3.4. Os preços permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação do fato que tenha ocasionado eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.–100 APLICAÇÕES DIRETAS
COMPLEMENTO-3.3.90.30.15.00.00.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2. O contrato poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e mediante formalização antes do término da vigência contratual.
- 5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo para entrega de cada solicitação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação ou Ordem de Fornecimento, considerando a natureza perecível dos produtos.
- 5.5. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Porto União/SC ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro dos limites do Município.
- 5.6. A CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários para preservar a qualidade, o frescor e a apresentação dos produtos durante o acondicionamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão conferidos no momento da entrega quanto à quantidade, qualidade, frescor, conservação, apresentação e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

6.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, deteriorados, danificados ou em condições inadequadas poderão ser recusados pela CONTRATANTE.

6.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, em prazo compatível com a natureza perecível dos produtos e com a finalidade para a qual foram solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) realizar as entregas conforme as solicitações ou Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;
- c) fornecer os produtos frescos, em boas condições de conservação, qualidade e apresentação;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, acondicionamento, carga e descarga dos produtos;
- e) substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados pela CONTRATANTE;
- f) comunicar à CONTRATANTE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;
- g) atender às determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as solicitações ou Ordens de Fornecimento necessárias;
- b) fornecer as informações necessárias para o adequado fornecimento dos produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) conferir e receber os produtos fornecidos;
- e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas;
- f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- h)** comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nadia Gabriele Vezaro**, formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

9.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, conferir os produtos entregues, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos efetivamente solicitados, o recebimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das exigências fiscais e administrativas pertinentes.

10.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10.4. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação de eventual sanção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, quando cabível, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto União – SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Miguel Von Guilsa

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Representante legal

FISCAL DO CONTRATO

NOME